



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02289 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## LEI Nº 2344/2023

**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE – PARANÁ, O DIA DO GAÚCHO, A SER COMEMORADO ANUALMENTE EM 20 DE SETEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU DE AUTORIA DOS VEREADORES OLIMPIO MARCELO PICOLI - UB, e RONALDO FRANCISCO COELHO - PP, EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:**

### LEI:

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município o **Dia do Gaúcho**, a ser comemorado anualmente em 20 de setembro.

**Art. 2º** A data a que se refere o artigo anterior poderá ser comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários, eventos, encontros, cavalgadas, danças típicas, divulgação em escolas municipais, mateada gaúcha, culinária, artesanato, apresentações típicas, entre outras tradições, podendo utilizar espaços públicos.

**Art. 3º** O evento de que trata esta lei poderá ser comemorado em qualquer outra data, dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do artigo 1º.

**Art. 4º** No dia a ser comemorado, poderá a iniciativa privada ou pública autorizar a seus servidores e funcionários, a critério próprio a utilização de indumentária gaúcha

**Art. 5º** Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei, serão obtidos mediante parceria com empresas de iniciativa privada ou governamental.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,

Em, 10 de Agosto de 2023.

**Elio Marciniak**  
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)